



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2012

MANUAL DO CANDIDATO



Fonte: Câmara Municipal de Cujubim – RO

ÍNDICE

01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	01
02 – DOS DIREITOS DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	01
03 – DAS INSCRIÇÕES	01
04 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA OS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	02
05 – DAS PROVAS	03
06 – DOS TÍTULOS	04
07 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS	05
08 – DA PONTUAÇÃO FINAL	05
09 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	05
10 – DOS RECURSOS	05
11 – DA DIVULGAÇÃO	06
12 – DA CONVOCAÇÃO	06
13 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO	06
14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	06
ANEXO I – TABELA DE CARGOS	08
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS	09
ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	11
ANEXO IV – FORMULÁRIO PADRÃO.....	15

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

01 – INSCRIÇÕES	05/09 a 19/09/2012
02 – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	05/09 a 10/09/2012
03 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LOCAIS DAS PROVAS	27/09/2012
04 – PROVAS OBJETIVAS E ENTREGA DE TÍTULOS	21/10/2012
05 – GABARITOS PRELIMINARES	24/10/2012
06 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	27/10/2012
07 – RESULTADO FINAL	05/11/2012
08 – RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO	09/11/2012



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM - RO
EDITAL CONCURSO Nº 001/2012**

A **CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, nos termos da legislação vigente, em especial das Leis Municipais LC nº. 520/2011, LC nº. 597/2012, faz saber que realizará Concurso Público para provimento dos Cargos adiante mencionados. O Concurso Público será regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, e sua organização e aplicação ficarão a cargo do **INSTITUTO BRASILEIRO DE EVENTOS SELEÇÃO E TREINAMENTOS. Reg. CRA/RO 379 RP.**

01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso destina-se ao provimento dos cargos discriminados, das vagas existentes e as que vierem a existir ou as que forem criadas durante o prazo de sua validade conforme o quadro disposto no Anexo I;
- 1.2. **Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações nos Murais da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Cujubim, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (www.diariomunicipal.com.br/arom) e no sítio eletrônico www.ibestconcursos.com.br**
- 1.3. Os cargos sob o regime estatutário da **CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, número de vagas, salários, carga horária, requisitos são os estabelecidos no Anexo I deste edital;
- 1.4. Os vencimentos abaixo do salário mínimo serão complementados até o valor correspondente.
- 1.5. Os candidatos contratados e nomeados estarão sujeitos ao regime Estatutário;
- 1.6. A jornada de trabalho a ser cumprida estará sujeita à prestação da carga horária mencionada no quadro do Anexo I, conforme o cargo/emprego, e será exercida no âmbito do Município de Cujubim, de acordo com suas necessidades e conveniências da Administração.
- 1.7. Do total de vagas do concurso, 5% serão providos na forma do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004.

02 – DOS DIREITOS DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- 2.1. Os candidatos portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário e local de aplicação, e à nota mínima exigida em cada etapa nos termos do artigo 41 do Decreto nº. 3.298/99.
- 2.2. Os portadores de necessidades especiais, quando da inscrição, caso necessitem de atendimento especial para a realização da prova, deverão obedecer ao procedimento descrito no subitem 3.1.16.
- 2.3. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos.

03 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 3.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
 - 3.1.2. **As inscrições ficarão abertas pela internet, das 10 horas de 5 de Setembro de 2012 às 20 horas de 19 de Setembro de 2012. Todos os horários fazem referência ao oficial de Rondônia.**
 - 3.1.3. **A homologação das inscrições e relação de nomes dos candidatos aptos à realização das provas objetivas estará disponível nos Murais da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Cujubim, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (www.diariomunicipal.com.br/arom) e no sítio eletrônico www.ibestconcursos.com.br, a partir do dia 27/09/2012.**
 - 3.1.4. Para inscrever-se pela internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibestconcursos.com.br durante o período das inscrições, por meio da ligação correlata ao Concurso, e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos abaixo:
 - 3.1.4.1. Ler o Edital e aceitar o termo de responsabilidade, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela internet;
 - 3.1.4.2. Efetuar o pagamento da importância observando o valor para o respectivo nível de escolaridade, conforme item 3.1.22 deste edital, até o dia 21 de Setembro de 2012;
 - 3.1.4.3. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição somente por boleto bancário gerado pelo sistema e pagável em qualquer banco.
 - 3.1.5. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.ibestconcursos.com.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição.
 - 3.1.6. Será de total responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

3.1.7. Às 20 horas de 19 de Setembro de 2012 (horário de Rondônia), a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada.

3.1.8. O candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição pela Internet, o código da opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela na ficha de inscrição ou da barra de opções do formulário de inscrições pela internet.

3.1.9. Ao se inscrever, é recomendável que o candidato observe atentamente as informações sobre a aplicação das provas, uma vez que só poderá concorrer a um emprego;

3.1.10. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário pela internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Câmara Municipal de Cujubim e o Instituto Brasileiro de Eventos, Seleção e Treinamento o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou que forneça dados inverídicos.

3.1.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do código da opção do emprego, bem como devolução da importância paga, a maior ou menor e em duplicidade, em hipótese alguma.

3.1.11.1. Em havendo o candidato efetuado a inscrição para mais de um emprego, no momento da realização da prova objetiva poderá optar pelo emprego pretendido, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo no emprego para o qual constou como ausente.

3.1.12. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.13. O candidato portador de deficiência ou não que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições, em envelope lacrado constando os seguintes dizeres: Concurso Público – Câmara Municipal de Cujubim – Condição especial para realização da prova – nome do candidato e o número de inscrição em letra de forma e legível, entregando-o no protocolo da Câmara ou por Sedex, à CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – AVENIDA CONDOR, n°. 1233, CENTRO, Cujubim – RO.

3.1.14. O candidato que não a requerer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

3.1.14.1. Para os requerimentos via SEDEX, estará tempestivo aquele postado no prazo estabelecido no item 3.1.7 deste edital, no tocante à data.

3.1.15. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.1.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

3.1.16.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração de prova.

3.1.17. São requisitos para inscrição:

3.1.17.1. Possuir CPF e documento de Identificação com foto descrito no item 5.7.3;

3.1.17.2. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3.1.18. Os valores correspondentes à taxa de inscrição serão:

ESCOLARIDADE EXIGIDA	VALOR R\$
Nível Fundamental Incompleto/Completo	35,00
Nível Médio	50,00
Nível Superior	70,00

3.1.19. Aquele que não possuir condições de arcar com a taxa de inscrição do Concurso Público e estiver inscrito no Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO) e constar na lista atualizada do mês de Agosto de 2012 poderá requerer isenção da taxa de inscrição mediante requerimento (modelo em anexo) acompanhado do boleto bancário da inscrição on-line.

3.1.20. O requerimento padrão acompanhado do boleto bancário deverá ser protocolado CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – AVENIDA CONDOR, n°. 1233, CENTRO, até o dia 10/09/2012 no horário de expediente, sob pena de preclusão do direito.

3.1.21. A relação das isenções deferidas será divulgada nos termos do item 1.2 do edital, devendo o pretendente verificar o deferimento ou não no dia 13/09/2012, para que no caso de indeferimento.

04- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA OS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito da inscrição para os empregos em concurso cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. O candidato portador de deficiência concorrerá às vagas existentes ou às que surgirem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, por opção de emprego, sendo-lhes reservado.



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

4.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações:

4.2.1 – **Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;**

4.2.2. Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

4.2.3. **Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;**

4.2.4. Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais.

05 – DAS PROVAS

5.1. O Concurso constará de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e, conforme o caso, de prova de títulos, de caráter classificatório.

5.2. A prova objetiva tem como data prevista para aplicação o dia **21 de Outubro de 2012**, todas as provas terão duração de 04 (quatro) horas e será composta de **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada e somente uma correta, sendo que para os Cargos de Nível Superior, **15** questões de Língua Portuguesa, **10** questões de Geografia e História de Rondônia, **05** questões de Noções de Informática, **20** questões do Conteúdo Específico. Para os cargos de Nível Médio, **25** questões de Língua Portuguesa, **10** questões de Geografia e História de Rondônia, **05** questões de Noções de Informática, **10** questões de Matemática. Para os cargos de Nível Fundamental, **25** questões de Língua Portuguesa e **25** questões de Matemática, que versarão sobre o conteúdo programático estabelecido no **anexo III** deste Edital.

5.2.1. A critério da Administração Municipal, se a quantidade de inscritos for superior aos que as estruturas físicas para o concurso possam suportar, as provas poderão ser realizadas no período vespertino, sendo previamente divulgado os cargos e/ou categorias que farão as provas noutro horário.

5.3. Todas as **provas** serão realizadas no **Município de Cujubim**.

5.3.1. Os locais das provas serão divulgados oportunamente conforme item 1.2 do edital.

5.4. Só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação. O INSTITUTO BRASILEIRO DE EVENTOS SELEÇÃO E TREINAMENTOS **não** encaminhará cartão de convocação para a prova, razão pela qual o candidato deverá ficar atento aos comunicados disponibilizados no sítio eletrônico e nos murais de avisos, conforme item 1.2 do edital.

5.5. Nos três dias que antecederem a data prevista para as provas, caso não tenha tomado conhecimento por outro meio o candidato deverá verificar a publicação do Edital de Convocação conforme item 1.2 do edital.

5.6. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o candidato que efetuou o pagamento da taxa de inscrição, na forma prevista neste Edital, não tiver seu nome constado no Edital de Convocação, deverá entrar em contato, até o último dia útil antecedente ao da aplicação das provas, com o INSTITUTO BRASILEIRO DE EVENTOS SELEÇÃO E TREINAMENTOS pelo e-mail cujubim2012@ibestconcursos.com.br nesta oportunidade, o candidato será incluído na lista e poderá participar deste Concurso mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no dia da aplicação das provas e preenchimento de formulário específico.

5.6.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

5.6.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

5.7.1. comprovante de inscrição (*facultativo*);

5.7.2. caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha macia;

5.7.3. original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97, ou Passaporte.



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

5.8. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.8.1. Não será tolerada a entrada ou permanência na sala de prova de candidato sem identificação sob a alegação de que alguém lhe trará algum dos documentos de identificação descritos no item 5.7.3.

5.9 Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

5.10. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

5.12. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

5.13. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquina calculadora, relógio com calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, walkman, ou de qualquer material e/ou equipamento que possa auxiliar o candidato na resolução da prova.

5.14. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva, portando o caderno de questões, depois de transcorrido o tempo de 03h após início das mesmas.

5.14.1. O candidato que sair do local de aplicação da prova objetiva antes do horário estabelecido no item 5.14 não poderá levar o caderno de questões e em caso de desobediência a este dispositivo o candidato será automaticamente eliminado do concurso.

5.14.2. Os três últimos candidatos só poderão sair juntos da sala de aplicação da prova objetiva.

5.15. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

5.16. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante na convocação, deverá informar o fiscal de sala, que constará em ata. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.17. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

5.18. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha Definitiva de Respostas e o Caderno de Questões.

5.19. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha Definitiva de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

5.20. A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem rasuras e/ou manchas, levando consigo somente o Caderno de Questões.

5.21. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.22. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

5.23. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.

5.24. Será excluído do Concurso o candidato que: a) apresentar-se após o horário estabelecido; b) não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado; c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto no subitem deste Item; d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal; e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos; f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova; h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o permitido pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE EVENTOS SELEÇÃO E TREINAMENTOS; i) não devolver ao fiscal a Folha Definitiva de Respostas ou qualquer outro material de aplicação da prova; j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; k) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte; l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

06 – DOS TÍTULOS

6.1. A entrega de títulos é facultada aos candidatos interessados, inscritos para os cargos de NÍVEL SUPERIOR, sendo a contagem de pontos por títulos atribuídos somente a aqueles que forem aprovados na prova objetiva prevista neste Edital.

6.2. A pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.

6.3. O candidato interessado realizará a entrega dos títulos no dia 21/10/2012.

6.3.1. O candidato ao término da prova objetiva se dirigirá à comissão que estará no mesmo local e entregará os títulos. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

6.4. Serão considerados títulos, os discriminados abaixo, limitados ao valor máximo de 15 (quinze) pontos, sendo desconsiderados os demais.



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

NATUREZA DO TÍTULO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Título de Doutor, na área do cargo.	2,5	5,0
Título de Mestre, na área do cargo.	2,0	4,0
Curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga mínima de 360 horas.	1,5	3,0
Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento na área de atuação do cargo, acima de 40 horas, obtido após a conclusão do curso.	1,0	2,0
Prévia aprovação em Concurso Público ou Processo Seletivo para o cargo.	0,5	1,0
<i>TOTAL</i>		15,0

6.5. Os Títulos deverão ser entregues em cópia autenticada em cartório e/ou apresentado em cópia simples acompanhada do original, bem como de cópia do certificado de graduação autenticada em cartório ou de cópia simples acompanhada do original. Não serão considerados para fins de pontuação protocolos dos documentos.

6.6. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

6.7. Todos os documentos apresentados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da homologação do resultado final do Concurso Público, poderão ser incinerados.

07 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

7.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: $NP = Na \times 2$ Onde: NP = Nota da prova, Na = Número de acertos.

7.1.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

08 – DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. Para os cargos de **nível médio e fundamental**, a pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva.

8.2. Para os cargos de **nível superior**, a pontuação final do candidato será a somatória das notas obtidas nas provas objetiva e títulos, conforme quadro do item 5.4.

09 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

9.2. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial. (portadores de deficiência).

9.3. Não ocorrendo inscrição neste Concurso ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

9.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato: a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003; b) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, conforme o caso; c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa d) conforme o caso, maior nota na prova de títulos; e) mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

9.4.1 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

10 – DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recurso será de dois dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

10.2. Somente admitir-se-á o recurso de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada candidato, em duas vias de igual teor (original e cópia).

10.3. O recurso (modelo Anexo IV) deverá ser protocolado na Câmara Municipal de Cujubim - RO, com o devido preenchimento – fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso – data e assinatura.

10.3.1. Para efeito do prazo estipulado neste subitem será considerada a data do protocolo firmado pela Câmara Municipal de Cujubim.

10.4. O recurso deverá estar digitado ou datilografado e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

10.5. O recurso interposto será encaminhado, pela Câmara Municipal de Cujubim ao INSTITUTO BRASILEIRO DE EVENTOS SELEÇÃO E TREINAMENTOS, à qual caberá o julgamento.



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

10.6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

10.7. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.

10.8. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de gabaritos.

11 – DA DIVULGAÇÃO

11.1. O gabarito preliminar estará à disposição dos interessados a partir do dia **24/10/2012**, na forma prevista no item 1.2 do edital.

11.2. As respostas aos recursos interpostos serão objeto de divulgação, na forma prevista no item 1.2 do edital.

11.3. A divulgação do resultado parcial estará à disposição em **27/10/2012**, na forma prevista no item 1.2 do edital.

11.4. Os resultados e classificação final deste Concurso estarão à disposição dos interessados a partir **de 05/11/2012** na forma prevista no item 1.2 do edital.

11.5. A lista de homologação do resultado final para fins de publicação será composta por aqueles candidatos aprovados com nota igual ou superior a 50 pontos em **09/11/2012**, na forma prevista no item 1.2 do edital.

12 – DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação final obtida pelos candidatos.

12.2. O candidato convocado deverá submeter-se, obrigatoriamente, à avaliação médica oficial, de caráter eliminatório.

12.2.1. Somente será investido em emprego público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego.

12.3. Quando da convocação, o candidato deverá entregar os documentos exigido pela Câmara Municipal de Cujubim.

13 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

13.1. **a)** ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72; **b)** estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; **c)** estar em dia com as obrigações eleitorais; **d)** ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino; **e)** ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da posse; **f)** ter concluído, até a data da posse, o(s) curso(s) exigido(s) para o cargo a que se candidatou. Não será considerada, como curso concluído, a hipótese de o candidato estar cumprindo período de recuperação ou dependência, fato que implicará sua desclassificação; **g)** ter registro no Órgão de Classe competente, quando assim exigido; **h)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada por Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, para o ato da posse; **i)** não esta cumprindo pena restritiva de liberdade; **j)** não estar cumprindo sanção por idoneidade aplicada por qualquer Órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, distrital e municipal; e **k)** apresentar certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de classe em relação ao exercício profissional.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.3. Os candidatos classificados serão nomeados segundo necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Cujubim e limites legais para tais despesas, obedecendo à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade do Concurso.

14.4. O prazo de validade deste Processo será de dois anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, uma única vez e por igual período.

14.5. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais deste Processo.

14.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado na forma prevista no item 1.2. do edital.

14.7. A legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações posteriores não serão objeto de avaliação das provas deste concurso.

14.8. As informações sobre o presente Processo, até a publicação da classificação final, serão prestadas pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE EVENTOS SELEÇÃO E TREINAMENTOS, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Cujubim.



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

14.9. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização ao INSTITUTO BRASILEIRO DE EVENTOS SELEÇÃO E TREINAMENTOS.

14.10. A CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM e o INSTITUTO BRASILEIRO DE EVENTOS SELEÇÃO E TREINAMENTOS se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso, bem como dos objetos esquecidos nos locais de realização das provas.

14.11. A CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM e o INSTITUTO BRASILEIRO DE EVENTOS SELEÇÃO E TREINAMENTOS não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação dos atos é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

14.12. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso, serão publicados na forma prevista no item 1.2. do edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

14.14. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

14.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE EVENTOS SELEÇÃO E TREINAMENTOS.

14.16. Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos.

14.17. Toda menção ao horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Rondônia.

14.18. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Câmara Municipal de Cujubim e o INSTITUTO BRASILEIRO DE EVENTOS SELEÇÃO E TREINAMENTOS poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no certame.

Cujubim, 05 de Setembro de 2012.

Moisés Ferreira dos Santos
Presidente Câmara Municipal de Cujubim